



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 9.841/2023

RUBRICA  FLS. 161

CONTRATO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.841/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA NOVA COMERCIAL BANANEIRAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE QUADROS/MOLDURAS PARA CERTIFICADOS, CERTIDÕES, DIPLOMAS E FOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: NOVA COMERCIAL BANANEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 32.557.514/0001-39, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 78, Bonsucesso, Saquarema/RJ., representada pela Sr. Antonio Ceza da Costa, brasileiro, desquitado, empresário, portadora da carteira de habilitação nº 00.887.367.187, expedida DETRAN/RJ e inscrito no CPF (MF) n.º 515.968.067-53.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9.841/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desse contrato é a aquisição de quadros/molduras para certificados, certidões, diplomas e fotos para atender as necessidades das unidades escolares, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. 22 a 34 e a proposta da Contratada de fl. 113, do procedimento administrativo nº. 9.841/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



Processo nº 9.841/2023
RUBRICA FLS. 162

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução deste Contrato e o prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta dias)** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deverá ter garantia plena de **90 (noventa) dias**, contra defeitos de fabricação, concedido pela contratada. Em caso de apresentação de defeito a contratada terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, para substituição do item, que terá as mesmas condições de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 22 a 34 e na proposta da contratada de fl. 113, ambos do procedimento administrativo nº. 9.841/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A3 (30x42), placas decorativas e poster. Deverá ser confeccionada em madeira, cor branca, laqueada, com fino acabamento, fundo MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro antirreflexo. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 4cm de largura e 1,5cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A3 (30x42), deverá ter 30cm x 42cm na parte interna e as medidas externas 38cm x 50cm aproximadamente.	Unid	80	R\$ 109,00	R\$ 8.720,00
2	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e poster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A4 (21x30), deverá ter 21cm x 30cm na parte	Unid	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 9.841/2023

RUBRICA Q FLS. 163

	interna e as medidas externas 25cm x 34cm aproximadamente.				
3	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e poster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal I, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura, a parte interna da moldura deverá ter 31cm x 36cm e as medidas externas 35cm x 40 cm aproximadamente.	Unid	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da muta ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 9.841/2023

RUBRICA  FLS. 164

entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 12.361.0008.2.198, FONTE: 157300, ND: 3.3.90.30.99.00 PT:12.365.0008.2.199, FONTE: 157300, ND: 3.3.90.30.99.00, PT:12.122.0008.2.164, FONTE: 150001, ND: 3.3.90.30.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 9.841/2023

RUBRICA aj FLS. 165

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

NOVA COMERCIAL BANANEIRAS LTDA.
Representante: Antonio Ceza da Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____